

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE MS
PROCURADORIA-GERAL

RESOLUÇÃO MPC/MS N. 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Regulamenta o desdobramento das Ações e Metas Gerenciais no âmbito do Ministério Público de Contas

Considerando que o Ministério Público de Contas possui em seu quadro servidores cedidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do TC/MS, instituído pela Lei n. 3877/2010, criou a GDM – Gratificação de Desempenho e Metas;

Considerando que o art. 4º, §1º, da Resolução Administrativa n. 106/10, que regulamentou o pagamento da GDM, fixou que a avaliação de resultados tomará como referência as metas anuais estabelecidas no Plano de Diretrizes;

Considerando que o art. 3º da Portaria TC/MS n. 22/2010, que aprovou o Plano de Diretrizes do TC/MS para o ano de 2011, estabeleceu obrigatoriedade às Unidades Organizacionais a promoverem o DESDOBRAMENTO DAS AÇÕES E METAS GERENCIAIS;

Considerando que Ministério Público de Contas é uma Unidade Organizacional Autônoma do TCE/MS;

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar n. 148 de 11 de agosto de 2010,

R E S O L V E:

Fixar o desdobramento das Ações e Metas Gerenciais aprovadas pelo Colégio de Procuradores, de acordo com os indicadores de desempenho e do Plano de Ação anexos.

Art. 1º. Os servidores efetivos do TCE/MS, cedidos ao MPC, serão avaliados, para fins de pagamento da GDM, pelo Procurador do Gabinete em que o servidor estiver lotado.

§ 1º Os Procuradores deverão encaminhar o Formulário de Avaliação de Resultados - Quadro VIII - da Resolução Administrativa TC/MS n. 106/2010, devidamente preenchido, até o último dia do mês de novembro, para a Procuradoria-Geral.

§ 2º A Procuradoria-Geral é a responsável pelo preenchimento do Formulário de cada servidor, no Sistema Informatizado de Gestão de Desempenho e Metas do TCE/MS.

§ 3º Compete à Procuradoria-Geral compilar as informações recebidas dos Procuradores, ratificá-las e lançá-las no sistema.

§ 4º As alterações das avaliações eventualmente promovidas pelo Procurador-Geral devem ser motivadas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande – MS, 21 de fevereiro de 2011.

Ronaldo Chadid
Procurador-Geral de Contas

ANEXOS

Ações

1. Cumprir prazos regimentais para instrução processual

Indicadores de Desempenho	META
Índice de Pareceres Conclusivos emitidos em Balanços Gerais	60%
Índice de Pareceres Conclusivos emitidos nos demais Processos	60%

Ações

2. Elaborar plano de capacitação dos servidores

Indicadores de Desempenho	META
Plano de capacitação dos servidores instituído	1

Plano de Ação	Início	Final
Priorizar Parecer Conclusivo nos Balanços Gerais	Fev/2011	Dez/2011
Priorizar Parecer Conclusivo nos demais Processos	Fev/2011	Dez/2011
Elaborar e implementar o Plano de Capacitação	Fev/2011	Dez/2011